



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14)

1 – OBJETO

Inexigibilidade de Chamamento Público visando à celebração de parceria entre o Município de Urubici e o Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS, inscrito no CNPJ nº 06.879.414/0003-80, para formalização de Termo de Colaboração, destinado ao custeio dos serviços hospitalares prestados no Hospital São José de Urubici, conforme Plano de Trabalho apresentado.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando:

- as especificidades da Lei nº 13.019/14 quanto a inexigibilidade do chamamento público (art. 31, inciso II);
- que o presente processo será instruído com as manifestações técnicas e jurídicas exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 para a formalização da parceria;
- o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
- que o Hospital São José de Urubici é a única unidade hospitalar instalada no Município apta à prestação dos serviços hospitalares destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo o Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS a entidade responsável pela gestão e execução desses serviços;



- que a celebração da parceria é indispensável para assegurar a continuidade da assistência hospitalar à população do Município de Urubici, compreendendo o atendimento de urgência e emergência, internações, exames e demais serviços previstos no Plano de Trabalho;

A Administração Pública Municipal, com fundamento na oportunidade, conveniência e interesse público, justifica a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração com o Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS, considerando a inviabilidade de competição para a execução do objeto proposto e o atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a documentação apresentada pela entidade quanto à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica para execução da parceria.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

2.061 – Atenção Média e Alta Complexidade (Assistência Médica Ambulatorial e Emergencial Hospitalar)

18 - 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 1.500.1002.0109 – Recursos de Impostos – Saúde – 15%.

4 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a Inexigibilidade de Chamamento Público é a medida adequada para viabilizar a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Urubici e o Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS, assegurando a continuidade da prestação dos serviços



URUBICI PREFEITURA

hospitalares à população do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Urubici-SC, 07/07/2026.

Larissa Zapelini Warmling
Secretária Municipal de Saúde